



MUNICIPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 107/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 08/2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 274.500,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e quinhentos reais)**, mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração	
430 03.00	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2010	Atividades Compras e Licitações	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00

07	Secretaria Municipal de Educação	
1470 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	5% Educação – Ex. Corrente	10.000,00

07	Secretaria Municipal de Educação	
1310 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00103	5% Educação – Ex. Anterior	26.200,00

07	Secretaria Municipal de Educação	
1320 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00104	Demais impostos Educação – Ex. Anterior	20.300,00

Publicado em 29/08/17
Jornal DOMP - AmP
Edição: 1327 - Pg. 105



MUNICIPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

07	Secretaria Municipal de Educação	
2110 07.004	Departamento Execução Programas e Convênios	
12.361.1201.0039	Amortização e Encargos Operação Crédito	
32.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	55.000,00

13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
3920 10.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2081	Atividades do Departamento de Urbanismo	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	15.000,00

14	Encargos Especiais	
4080 14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0088	Encargos com Precatórios	
33.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	25.000,00

10	Fundo Municipal de Saúde	
2310 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1046	Reequipamento Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00303	Saúde Receitas Vinculadas – Ex.Corrente	18.000,00

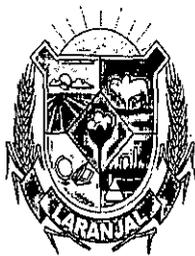
10	Fundo Municipal de Saúde	
2330 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1046	Reequipamento Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	40.000,00
00495	Atenção Básica – Ex.Anterior	60.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O **Superavit Financeiro** de Exercício Anterior nas fontes 000, 103, 104 e 495, valor de **R\$ 186.500,00** conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
- O **Excesso de arrecadação**, na fonte 495 no valor de **R\$ 40.000,00**, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.22.01.01.02.00	495	40.000,00
-------------------	-----	-----------

Rua Pernambuco, S/N – CNPJ 95.684.536/0001-80 – CEP 85275-000 - LARANJAL-PARANÁ
FONE (042)3645-1149 - FAX (042)3645-1131



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

- **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 48.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

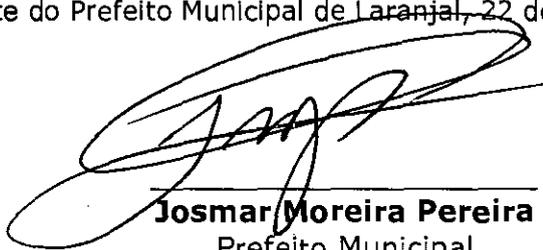
13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
3910 10.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2081	Atividades do Departamento de Urbanismo	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	10.000,00

13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
3900 10.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2081	Atividades do Departamento de Urbanismo	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	20.000,00

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
980 05.002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001.2022	Atividades Parceria Emater	
33.30.41.00.00	Contribuições	
00000	Recursos Livres -Ex.Corrente	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de agosto de 2017.


Josmar Moreira Pereira
Prefeito Municipal

() 1º a 3º anos Ensino Fundamental () Ed. Infantil

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 03/2017.

_____, PR., ____ de _____ de 2017.

Candidato ou Procurador _____

Responsável pela Inscrição _____

Comissão de Avaliação:

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS

RENATA IBRAIM ESBER SCHAPHAUSER

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2017****DAS AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

	Pontuação	Obtida
• Pós Graduação (Especialização) devidamente reconhecida	1,5	
2-De três a cinco anos de experiência na Ensino Fundamental e na Educação Infantil	1,5	
• Acima de cinco anos de experiência na Ensino Fundamental e na Educação Infantil	1,5	
• Cursos realizados nos últimos 5 anos – no mínimo 100 horas	1,5	

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretaria Municipal de Educação

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN
Coordenadora Local
PNAIC

ANEXO III**CRONOGRAMA**

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação		
DATA	HORÁRIO	ETAPA
30/08	Das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 16hs	Inscrições
31/08	Das 1h30min às 12h00min	Análise das curriculas
31/08	Edital afixada na Mural da Secretaria Municipal de Educação.	Divulgação dos resultados preliminares.
01/09 a 05/09	Das 8h30min às 12h00min	Recebimento de recursos.
06/09	Edital afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação	Resultado Final.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretaria Municipal de Educação

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN
Coordenadora Local
PNAIC

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52B3D62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - SRP

Consortio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Aviso de Licitação

O Consortio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, toma público que fará realizar-se as **09:00 horas do dia 13/09/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 23 de agosto de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1618D990

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 53/2017**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE nº 053/2017

PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1314 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Considerando a ocorrência de circunstâncias supervenientes a publicação na edição nº1314 do dia 10/08/2017, que impossibilitam a conclusão da contratação da empresa: ANDRÉ EDUARDO LEMOS - ME, inscrito no CNPJ 27.666.628/0001-87. O Cis Centro Oeste torna pública para o conhecimento de todos, o Cancelamento da Ratificação da Inexigibilidade nº 053/2017.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27A117CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107.2017

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 08/2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 274.500,00(Duzentos e Setenta e Quatro Mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração	
430.03.00	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2010	Atividades Compras e Licitações	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1470.07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	

31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	5% Educação – Ex. Corrente	18.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1310 07 082	Departamento de Educação	
12.361.1281.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00103	5% Educação – Ex. Anterior	26.200,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1320 07 082	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00104	Demais Impostos Educação – Ex. Anterior	20.388,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2110 07 804	Departamento Execução Programas e Convênios	
12.361.1281.0039	Amortização e Encargos Operação Crédito	
32.90.21.00.88	Juros Sobre a Dívida por Contrata	
00000	Recursos Livres – Ex. Anterior	55.000,00
13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
3928 10 002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2081	Atividades da Departamento de Urbanismo	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	15.000,00
14	Encargos Especiais	
4080 14 001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0088	Encargos com Precatórios	
33.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
00000	Recursos Livres – Ex. Anterior	25.000,00
10	Funda Municipal de Saúde	
2310 10 002	Funda Municipal de Saúde – Recursos Próprias	
10.301.1001.1046	Recuperação Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00303	Saúde Receitas Vinculadas – Ex. Corrente	18.000,00
10	Funda Municipal de Saúde	
2330 10 002	Funda Municipal de Saúde – Recursos Próprias	
10.301.1001.1046	Recuperação Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00495	Atenção Básica – Ex. Corrente	40.000,00
00495	Atenção Básica – Ex. Anterior	60.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados:

- O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 000, 103, 104 e 495, valor de R\$ 186.500,00 conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
- O Excesso de arrecadação, na fonte 495 no valor de R\$ 40.000,00, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 48.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
3910 10 002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2081	Atividades da Departamento de Urbanismo	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00
13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
3900 10 002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2081	Atividades do Departamento de Urbanismo	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
980 05 002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001.2022	Atividades Parceria Emater	
33.30.41.00.00	Contribuições	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:63C08E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 113.2017

DECRETO Nº. 113 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº. 093/2017, altera redação da súmula e de dispositivos do Decreto Municipal nº. 033, de 21.03.2016, e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. A Súmula do Decreto Municipal nº. 033, de 21.03.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Regulamenta no âmbito do Município de Loanda-Paraná, a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços, realizadas em decorrência de transferências voluntárias oriundas de recursos públicos da União e Estado, e dá outras providências;

Art. 2º. O caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 033, de 21.03.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A modalidade de licitação pregão, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se exclusivamente à aquisição de bens e serviços, que utilizem recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, quando estes assim o exigirem, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único.

Art. 3º. O § 4º do artigo 2º e artigo 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 033, de 21.03.2016, passam a vigor com o seguinte texto:

Art. 2º.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Divisão de Licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, devendo esta designar os responsáveis por prover o “Portal de Compras do Governo Federal” - Comprasnet, inclusive para fornecer senhas e perfis para seus usuários.

§ 5º.

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º. O Pregão será preferencialmente eletrônico quando estiverem cumulativamente presentes os seguintes requisitos:

- a. O objeto a ser custeado utilizar recursos transferidos voluntariamente pela União e Estado;
- b. O convênio ou instrumento congêneres, expressamente o exigir,

§ 2º. Nos casos de comprovada e justificada inviabilidade pela autoridade competente, fica dispensada a adoção do pregão na modalidade eletrônica.

§ 3º. Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, custeadas com recursos transferidos pela União, os órgãos citados no parágrafo único do art. 1º deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônico, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Primário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 093/2017.